



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

LEI Nº. 2.101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

(515) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0571 Material de Consumo

R\$ 150.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

(519) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0571 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

**Total anulação**

**R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2024.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



Campos de Júlio, 17 de setembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

# DECRETO Nº. 274, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.100, de 17 de setembro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(507) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(528) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(534) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(539) 3.3.50.43.00.00.1.029.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

(484) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

**Total anulação R\$ 60.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

# LEI Nº. 2.101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(515) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0571 Material de Consumo R\$ 150.000,00

**Total suplementação R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(519) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0571 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

**Total anulação R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

# DECRETO Nº. 273, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.099, de 17 de setembro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(362) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0604 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 128.000,00

(371) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0604 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 143.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

# LEI Nº. 2.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: